Religião da Humanidade

Publicações ns. 7, 8 e 9 do anno 66|132 (1920)

Publicação n. 7 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim.

Viver ás claras. *Viver para outrem.* *Ordem e progresso.*

URUGUAY-BRASIL

Tratado Mirim-Jaguarão
(7 de Maio de 1910)

A proposito do decimo anniversario da ratificação do tratado Mirim-Jaguarão

Em commemoração da edificante data de hontem reproduzimos os seguintes extractos da publicação da Igreja Positivista do Brasil, n. 387, de 26 de Cezar de 127 (18 de Maio de 1915).

R. TEIXEIRA MENDES.
Apostolo da Humanidade.

Rio, 17 de Cezar de 66|132 (8 de Maio de 1920).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 9 de Maio de 1920.)

EXTRACTOS DA PUBLICAÇÃO N. 387 DA IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL

"No primeiro projecto que formulei havia uma clausula *para a abertura da navegação á nossa marinha mercante e de guerra nos rios Tacuary e Cebollaty, affluentes da Lagôa-Mirim.* Essa concessão nos fôra offerecida pelo Governo Oriental, em 1866, e ficara estipulada na Convenção de 18 de Janeiro de 1867.

"Vossa Excellencia *concordou em que fosse retirada do nosso projecto primitivo porque, se a mantivessemos, ficaria parecendo uma compensação que se nos dava pela cessão, que desinteressadamente queremos fazer,* de parte dos nossos direitos em favor do paiz vizinho.

"Os dous citados rios, apenas são navegaveis em pequena extensão do seu curso. A Republica Oriental os abrirá á navegação quando entender que o deva fazer. (BARÃO DO RIO BRANCO — Exposição apresentada ao Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, a 19 de Dezembro de 1909, sobre o "Tratado entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, modificando as suas fronteiras na Lagôa-Mirim e rio Jaguarão e estabelecendo principios geraes para o commercio e navegação nessas paragens", p. 27.) (Os gryphos são desta transcripção.)

Extractos da publicação n. 375 da Igreja Positivista do Brasil, de 16 de Cezar de 126 (8 de Maio de 1914), reproduzidos na publicação n. 387 da mesma Igreja.

. . . .

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de sabbado, 9 de Maio de 1914, e reproduzido, na mesma secção, de quinta-feira 19 de Maio de 1915.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 9 de Maio de 1920.)

Religião da Humanidade

Publicação n. 8 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim

Viver ás claras. Viver para outrem. Ordem e progresso

AINDA A FRATERNIDADE UNIVERSAL, A GRATIDÃO SOCIAL, E O RESPEITO A' VERDADE HISTORICA

A proposito da nova tentativa imperialista de trasladação dos restos do ex-Imperador D. Pedro II, para o Brasil, por iniciativa ou com a collaboração dos representantes do Governo republicano e de revogação do decreto de banimento da familia imperial.

A sã politica é filha da Moral e da razão.
JOSE' BONIFACIO, o Patriarcha da Independencia brasileira, no seu projecto abolicionista.

Renovando-se a tentativa imperialista de trasladação dos restos do ex-Imperador D. Pedro II para o Brasil, por iniciativa ou com a collaboração dos representantes do Governo republicano, e bem assim da revogação do decreto de banimento da familia imperial, julgamos dever reproduzir os extractos seguintes das publicações ns. 236 e 330 da Igreja Positivista do Brasil.

A primeira dessas publicações, a de n. 236, é de 4 de Dante de 118 (19 de Julho de 1906), e sahio na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 20 de Julho de 1906. Tinha por titulo: *A mystificação democratica e a regeneração social;* e foi seguida da reedição das seguintes publicações da Igreja Positivista do Brasil, na mesma secção ineditorial do *Jornal do Commercio*, de 21 e 22 tambem de Julho de 1906:

Nota a proposito da abolição do juramento parlamentar ao folheto: A PROPOSITO DA LIBERDADE DE CULTOS; carta a S. Ex. Revdma. o Sr. Bispo do Pará, em resposta á representação á Camara dos Deputados. Publicação n. 60, sahida em Setembro de 1888.

A PROPOSITO DA AGITAÇÃO REPUBLICANA. Carta a S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Nabuco, de 23 de Shakespeare de 100 (1º de Outubro de 1888). Publicação n. 61.

ABOLICIONISMO E CLERICALISMO. Complemento á carta precedente; tambem sahida em fins de 1888. Publicação n. 65.

A reedição — em Julho de 1906, — dessas intervenções datando dos fins de 1888, ultimos mezes do Imperio, tinha por fim lembrar os esforços do Apostolado Positivista para transmittir ao Governo Imperial e ás classes dominantes do povo brasileiro,

os ensinos de Augusto Comte acerca da *situação realmente republicana* de todo o Occidente, e, portanto, do Brasil, *antes que se desse a insurreição de 15 de Novembro de 1889*, insurreição a que foi completamente alheio o mesmo Apostolado.

A segunda publicação que vamos reproduzir, a de n. 330, contém os artigos de 2, 4 e 6 de Gutenberg de 123 (14, 16 e 19 de Agosto de 1911), sahidos na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 15, 17 e 20 de Agosto de 1911.

R. Teixeira Mendes,
Apostolo da Humanidade.

Rio, 18 de Cezar de 66|132 (9 de Maio de 1920).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de segunda-feira, 10 de Maio de 1920.)

Extracto da publicação n. 236 da Igreja Positivista do Brasil.

IGREJA E APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRASIL

Publicação n. 236
(Extracto)

A Mystificação Democratica e a Regeneração Social

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 20 de Julho de 1906).

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* segunda-feira, 10 de Maio de 1920.)

II

Extracto da publicação n. 330 da Igreja Positivista do Brasil

N. 330

IGREJA E APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRASIL

O Amor por principio, e a Ordem por base;
o Progresso por fim.

Viver para outrem — *Viver ás claras*

A FRATERNIDADE UNIVERSAL, A GRATIDÃO SOCIAL E O RESPEITO A' VERDADE HISTORICA

A proposito do projecto de lei autorizando o Governo a mandar buscar os restos de D. Pedro II e de D. Thereza Christina e revogando o decreto de banimento da familia imperial

A sã Politica é filha da Moral e da razão.
(José Bonifacio, o Patriarcha da Independencia brasileira.)

II

Os opusculos cujos extractos constituiram o nosso primeiro artigo, afim de caracterizar a attitude do Apostolado Positivista perante a *agitação republicana* consecutiva á lei de 13 de Maio de 1888, (vide a secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de hontem, 15 de Agosto), foram integralmente reunidos no folheto publicado em Agosto de 1906 com o titulo: *"A mystificação democratica e a regeneração social"*. Esse folheto reproduzio o artigo que, com o mesmo titulo, sahira na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 20 de Julho de 1906, e ao qual seguiram-se reeditados os mencionados folhetos nos dias 21 e 22 tambem de Julho de 1906.

.. ..

Em outro artigo examinaremos a questão da revogação do banimento da familia imperial.

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 17 de Agosto de 1911.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de segunda-feira, 10 de Maio de 1920, com a seguinte *nota*:

(1) Vide, a nossa publicação de 12 de Cezar de 64|130 (7 de Maio de 1918) sahida na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo 15 de Maio de 1918, sob o titulo:

EM DEFESA DO PASSADO BRASILEIRO

Falsidade da esmagadora aggravante que, para a deploravel politica imperial brasileira, resultaria da inqualificavel intervenção escravocrata malignamente attribuida a Pedro II junto a Lincoln.

(Nota a 9 de Maio de 1920.)

Religião da Humanidade

Continuação da publicação n. 8 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
o Progresso por fim.

Viver ás claras. *Viver para outrem.* *Ordem e Progresso*

EXTRACTO DA PUBLICAÇÃO N. 330 DA IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL
(Continuação)

N. 330

IGREJA E APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRASIL

O Amor por principio, e a Ordem por base;
o Progresso por fim.

Viver para outrem *Viver ás claras*

A FRATERNIDADE UNIVERSAL, A GRATIDÃO SOCIAL E O RESPEITO A' VERDADE HISTORICA

A proposição do projecto de lei autorizando o Governo a mandar buscar os restos de D. Pedro II e de D. Thereza Christina, e revogando o decreto do banimento da familia imperial

A sã Politica é filha da Moral e da razão.
(JOSÉ BONIFACIO, o Patriarcha da Independencia brasileira.

LII

Considerando agora o projecto de revogação do banimento da familia imperial, cumpre lembrar que, quando tal projecto surgio, em fins de 1891, o Director da nossa Igreja, cid. Miguel Lemos, assignalou os motivos que então o tornavam inadmissivel. (Artigo publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio*, de 7 de Agosto de 1891. Vide o folheto n. 118).

.. ..

Afastada, assim, dos positivistas, qualquer responsabilidade pelas consequencias desastrosas que a revogação do banimento da familia imperial, *nas presentes condições*, póde acarretar, quer para a ordem publica material, quer para a propria familia imperial, só nos resta emittir um duplo voto.

Quanto aos governantes, fazemos ardentes votos para que cinjam-se assás aos principios republicanos, de sorte que a situação brasileira fique nos casos de comportar, quanto antes, a residencia da familia imperial, no Brasil, sem que dahi resulte a minima ameaça, quer para a ordem publica material, quer para a propria familia imperial.

E, quanto á familia imperial, fazemos igualmente sinceros votos para que os seus representantes repilam cordialmente qualquer solidariedade com os agitadores, desistindo de conquistar o poder, mediante processos anarchicos ou revolucionarios, em uma palavra, militares.

Terminando, julgamos opportuno reeditar a carta que, a 21 de Cezar do corrente anno (13 de Maio), dirigimos ao Exmo. Sr. Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira. (Vide o folheto n. 327).

Rio, 6 de Gutenberg de 123 (18 de Agosto de 1911).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 19 de Agosto de 1911.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira, 11 de Maio de 1920.)

CARTA AO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA

Sobre a conducta que, segundo os ensinos de Augusto Comte, os interesses supremos da Humanidade e especialmente do povo brasileiro, aconselham aos estadistas do Imperio, em virtude do advento revolucionario da Republica.

.. ..

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 14 de Maio de 1911.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira, 11 de Maio de 1920.)

Religião da Humanidade

Conclusão da publicação n. 8 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
o Progresso por fim.

Viver ás claras. *Viver para outrem.* *Ordem e Progresso*

A sã Politica é filha da Moral e da razão.
JOSÉ BONIFACIO, o patriarcha da Independencia brasileira, no seu projecto abolicionista.

Terminamos hoje a recordação das publicações da Igreja Positivista do Brasil que parecem-nos sufficientes para demonstrar a continua fidelidade com que a mesma Igreja esforçou-se, *desde os tempos do Imperio*, de transmittir ao Governo Imperial e ás camadas dominantes então do povo brasileiro, os ensinos politicos de AUGUSTO COMTE.

A evolução posterior do povo brasileiro tem até hoje confirmado o irrecusavel fundamento desses ensinos. Nada justifica pois a nova tentativa para esquecer a verdade historica, sacrificando o interesse social ás solicitações imperiaes e imperialistas.

A digna satisfação do sincero desejo de ser sepultado na Patria não exige de fórma alguma que, para isso, intervenha o Governo, *quer tomando a iniciativa da trasladação dos restos mortaes, quer collaborando nessa trasladação*. Nada impede, pois, que a familia imperial e os cidadãos quaesquer promovam a trasladação dos restos do ex-Imperador D. Pedro II para o Brasil, *sem a minima participação do Governo republicano.*

A insistencia em obter tal participação do Governo republicano só denota, portanto, o proposito de alcançar que os representantes do Governo republicano partilhem officialmente da glorificação da conducta do ex-Imperador no seu longo reinado, desconhecendo a responsabilidade que a este cabe no *advento revolucionario* da Republica, e a cavalheiresca delicadeza, sem exemplo, com que foram tratados, — *conforme aliás prescreviam os verdadeiros sentimentos republicanos*, — o ex-Imperador e a familia imperial, por Benjamin Constant e seus companheiros, em tão perigoso momento.

O conseguimento, porém, desse proposito, mediante a adhesão dos actuaes representantes do Governo republicano, *não poderá revogar a verdade historica* e impedir o juizo incorruptivel da Posteridade. *O homem se agita e a humanidade o conduz.*

R. TEIXEIRA MENDES,
Apostolo da Humanidade.

Rio, 20 de Cezar de 66|132 (11 de Maio de 1920).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de quarta-feira, 12 de Maio de 1920.)

I

EXTRACTO DA PUBLICAÇÃO N. 60 DA IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL, *reproduzido na publicação n.* 236

N. 60

CENTRO POSITIVISTA DO BRASIL

Viver para outrem. *Ordem e Progresso.* *Viver ás claras*

A PROPOSITO
DA
LIBERDADE DOS CULTOS

Carta a S. Ex. Revdma. o Sr. Bispo do Pará em resposta á representação que dirigio á Camara dos Deputados, seguida de uma nota acerca da suppressão do juramento parlamentar.

POR

Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes

O Positivismo deve desenvolver para com o Catholicismo expirante as disposições, não de um invejoso rival, mas de um digno herdeiro, que, para manter a lei da continuidade sobre a qual funda o conjunto de seus titulos, preciza de ser sanccionado por seu predecessor.

AUGUSTO COMTE.

NOTA A PROPOSITO DA ABOLIÇÃO DO JURAMENTO PARLAMENTAR

(3ª EDIÇÃO)

Rio, 4 de Shakespeare de 100 (12 de Setembro de 1888).

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio*, de 21 de Julho de 1906.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de quarta-feira, 12 de Maio de 1920.)

II

TERCEIRA EDIÇÃO DA PUBLICAÇÃO N. 61 DA IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL. A segunda edição sahio na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 21 de Julho de 1906, e na publicação n. 236.

APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRASIL

Viver para outrem. *Ordem e Progresso.* *Viver ás claras*

A PROPOSITO DA AGITAÇÃO REPUBLICANA

CARTA A S. EX. O SR. DR. JOAQUIM NABUCO
POR
R. Teixeira Mendes

Succedendo a cinco seculos de uma decomposição crescente, a religião da Humanidade achar-se-ha por toda parte invocada em soccorro da ordem e do progresso logo que fôr sufficientemente conhecida.

Sem que possam esperar vêr já cessar uma vã agitação, os verdadeiros positivistas abster-se-hão escrupulosamente de tomar parte nella, salvo pelos conselhos que poderiam prevenil-a, moderal-a ou utilizal-a.

AUGUSTO COMTE.

Para garantir o progresso, a dictadura monocratica deve, pois, tornar-se republicana, em todo o Occidente, segundo o modo e a época peculiares a cada caso em virtude das distincções abaixo indicadas. Mas, afim de que a ordem não soffra nenhuma alteração, importa que esta transformação seja sempre instituida de cima, sem provir de uma insurreição qualquer. O principal destino della exige por toda parte uma plena renuncia á violencia, para estabelecer, entre os governantes e os governados, o livre pacto que deverá gradualmente trazer uma conciliação duravel entre duas necessidades simultaneas.

Quanto á attitude do positivismo em relação a este apaziguamento, elle o preparará sobretudo esclarecendo aquelles a quem pertence a iniciativa. Fará comprehender aos Governos occidentaes as garantias de segurança que proporciona uma aceitação official da stiuação republicana, por toda parte imminente ou real. Só esta aceitação é que póde fazer com que o poder adquira a intensidade exigida pela manutenção continua da ordem material, no meio da desordem intellectual e moral. Toda insurreição póde ser evitada ou superada numa situação que ha de comportar o desenvolvimento decisivo de um programma social até aqui conservado puramente negativo, e cuja elaboração demoverá os governados de sympathizarem com os perturbadores quaesquer. Mas, além disso, esta transformação offerece aos governantes uma extensão directa de sua supremacia temporal, que por outro meio não poderia completar-se e consolidar-se.

Todas as tentativas operadas até aqui para sahir irrevogavelmente de uma viciosa constitucionalidade, tem sido mais ou menos compromettidas por uma attitude retrograda de que só a monocracia republicana póde ficar assás preservada. Eis porque a dictadura empirica nunca foi completa; ao passo que o positivismo, dando ao progresso garantias systematicas, tem directamente proclamado a plenitude do mando, sem suscitar reclamações sérias. Sómente uma digna transformação é que póde permittir que o poder pratico affaste os entraves onerosos e degradantes, que elle ainda encontra nos destroços do regimen parlamentar. Sem admittir as subtilezas metaphysicas que distinguem as leis das ordenanças ou decretos, esse poder deve assim concentrar todo o Governo, conservando apenas uma assembléa puramente financeira para o voto triennal do orçamento.

Mas, semelhante dictadura póde, além disso, obter uma extensão capital, necessariamente incompativel com a hereditariedade monarchica, introduzindo a transmissão sociocratica. A livre escolha do successor, que por toda parte distinguirá a sociocracia da theocracia, já é possivel aos Governos cuja attitude garanta o progresso. Ainda que obtivessem sem esta condição a consagração legal de uma faculdade que os Reis frequentes vezes desejaram, a escolha feita só poderia hoje realizar-se se o herdeiro conviesse ao publico, independentemente de tal origem (AUGUSTO COMTE — *Appello aos conservadores*. Traducção de Miguel Lemos, pag. 170-172).

A PROPOSITO DA AGITAÇÃO REPUBLICANA

(2ª EDIÇÃO)

Carta a S. Ex. o Sr. Dr. Joaquim Nabuco

. . . .

Rio, 23 de Shakespeare de 100 (1 de Outubro de 1888.

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio*, de 21 de Julho de 1906.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* quarta-feira, 12 de Maio de 1920.)

Religião da Humanidade

Publicação n. 9 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio e a Ordem por base;
O Progresso por fim.

Viver ás claras. *Viver para outrem.* *Ordem e Progresso.*

EM COMMEMORAÇÃO DO TRIGESIMO SEGUNDO ANNIVERSARIO DA LEI DE 13 DE MAIO DE 1888, QUE DECLAROU EXTINCTA A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

... a religião cuja fundação a Posteridade te attribuirá (a CLOTILDE) tanto como a mim. (AUGUSTO COMTE. Ultima *Santa-Clotilde*, VOL. SAG. p. 239).

Estou especialmente commovido com as vossas dignas homenagens para com a angelica padroeira (CLOTILDE) á qaul devo uma regeneração moral, *que foi só que permittio-me transformar a philosophia positiva em religião da Humanidade. A sincera apreciação dessa santa influencia fornece-me o melhor signal da plenitude das conversões positivistas.* (Carta de AUGUSTO COMTE a John Melcalf, de 3 de Aristoteles de 68 — 28 de Fevereiro de 1856.)

Estou profundamente tocado com os piedosos sentimentos que me testemunhaes, e sobretudo com a vossa terna veneração pela santa collega subjectiva (CLOTILDE) *que regenerou-me*. Esse symptoma pareceu-me sempre o *mais proprio* para distinguir os *positivistas completos*, isto é, *religiosos. Não podemos nenhumamente contar com adhesões destituidas de tal indicio.* (*Carta* de AUGUSTO COMTE a A. Sabatier, de 8 Shakespeare 68 — 17 de Setembro de 1856.)

"... nem uma palavra de homenagem á nobre senhora cuja memoria todos os meus verdadeiros discipulos querem e veneram, porque ella renovou dignamente a luz do espirito pela chamma do coração." (Carta de AUGUSTO COMTE a Henry Dix Hutton de 11 Carlos-Magno de 69, 28 de Junho de 1857. Juizo sobre a pretensa *exposição abreviada e popular do positivismo* publicada pelo falso discipulo a cuja ingrata conducta nosso Mestre attribuio a sua Crise mortal. Vide tambem as cartas a G. Audiffrent, de 12 de Carlos-Magno de 69 — 29 de Junho de 1857 e a R. Congreve, de 15 de Carlos-Magno de 69 — 2 de Julho de 1857.)

Com bom senso e zelo, todo mundo póde tornar-se apostolo da Humanidade... Quanto ao sacerdocio, o seu

accesso deve ser rigorosamente interdicto aos que não preencheram as condições scientificas que este exige. (Carta de Cappellen, de 11 de Shakespeare de 64 — 19 de Setembro de 1852; *Correspondence inédite*, série I, p. 92.)

Essa attitude collectiva (dos positivistas) deve ser dignamente completada pela conducta individual, *em virtude da qual os mais obscuros positivistas podem tomar parte no advento da nossa fé melhor do que os seus mais brilhantes apostolos escriptos ou verbaes*, provando que aquelles que vêm regular a vida humana regularam primeiro a sua propria, de maneira a dissipar a unica incerteza que resta aos espiritos honestos sobre a efficacia moral do Positivismo. (*Correspondencia inedita*, 2ª série, p. 341, rarta a Hadery.)

Não se destroe sinão o que se substitue. (*Massima politica* de DANTON.)

A sã politica é filha da moral e da razão. (JOSE' BONIFACIO, o patriarcha da independencia brasileira, no seu projecto abolicionista.)

... embora a libertação dos escravos se tivesse precipitado, do que hoje se faz um crime do Governo, quando o crime é de todos... e principalmente de ambas as casas do Parlamento, — o Governo não contava com a prompta votação da lei; ... (Discurso do Conselheiro JOÃO ALFREDO, na sessão do Senado, de 20 de Junho de 1888.)

Em commemoração do trigesimo segundo anniversario da inolvidavel lei de 13 de Maio de 1888, que declarou extincta a escravidão no Brasil, vamos reproduzir as publicações feitas, no anno proximo passado, por occasião do fallecimento do Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, e a 13 de Maio.

Antes, porém, devemos transcrever o seguinte trecho da publicação n. 350 da Igreja Positivista do Brasil de 27 de Gutenberg de 59|125 (8 de Setembro de 1913).

Essa publicação tem por titulo: "O IMPERIO BRASILEIRO E A REPUBLICA BRASILEIRA PERANTE A REGENERAÇÃO SOCIAL. A proposito do "Manifesto de S. A. I. o Sr. D. Luiz de Bragança", publicado no *Diario do Congresso Nacional*, de quarta-feira 27 de Agosto de 1913."; e sahio primeiro na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira 9 de Setembro de 1913.

Nessa publicação, depois de transcrever, do *Esboço biographico de Benjamin Constant*, o resumo da dolorosissima evolução brasileira no que concerne *á abolição da escravidão africana*, dissemos:

"Accrescentaremos que, na sessão da Camara dos Deputados, a 10 de Maio de 1888, quando ainda a lei abolicionista passava pelas formalidades parlamentares, o Sr. Affonso Celso Junior apresentou um projecto "considerando de festa nacional o dia em que fosse sanccionada a lei que declara extincta a escravidão no Brasil."

"Esse projecto foi enviado no dia seguinte, 11 de Maio de 1888, á *Commissão de Constituição e Legislação*.

"E, não havendo tal Commissão dado o seu parecer *até 11 de Maio do anno seguinte*, (1889), o Sr. Affonso Celso Junior requereu, na sessão desse dia (11 de Maio de 1889), urgencia para a discussão do alludido projecto, independente do parecer. Foi approvada a urgencia. A 17 de Maio de 1889 entrou o projecto em primeira discussão, que foi no mesmo dia encerrada, após um debate assás caracteristico das disposições das classes dominantes em relação a esse passo capital. Emfim, o projecto *foi rejeitado* a 20 de Maio do mesmo anno de 1889, numa obscura votação anonyma.

"De sorte que tornou-se necessario que viesse a Republica para que a commemoração official dessa data viesse demonstrar a harmonia que felizmente se estabelecera, emfim, entre as mais nobres aspirações do povo brasileiro e a attitude do Governo."

R. TEIXEIRA MENDES,
Apostolo da Humanidade.

Rio, 23 de Cezar de 66|132 (14 de Maio de 1920.)

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de sabbado, 15 de Maio de 1920.)

REPRODUCÇÃO (3ª edição) DA PUBLICAÇÃO, sob o titulo geral RELIGIÃO DA HUMANIDADE, sahida na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 9 de Março de 1919.

Publicação do anno 65|131 — 1919)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim

Viver ás claras — Viver para outrem — Ordem e progresso

. . . .

O CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA

. . . .

(1ª edição publicada na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 9 de Março de 1919.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de sabbado, 15 de Maio de 1920.)

Religião da Humanidade

Conclusão da publicação n. 9 do anno 66|132 (1920)

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim.

Viver ás claras. Viver para outrem. Ordem e Progresso

EM COMMEMORAÇÃO DO TRIGESIMO SEGUNDO ANNIVERSARIO DA LEI DE 13 DE MAIO DE 1888, QUE DECLAROU EXTINCTA A ESCRAVIDÃO NO BRASIL

Não se destroe senão o que se substitue. (*Massima politica* de DANTON).

A sã politica é filha da moral e da razão. (JOSE' BONIFACIO, o patriarcha da independencia brasileira, no seu projecto abolicionista.)

... embora a libertação dos escravos se tivesse precipitado do que hoje se faz um crime do Governo, quando o crime é de todos... e principalmente de ambas as casas do Parlamento, — o Governo não contava com a prompta votação da lei; ... (Discurso do Conselheiro JOÃO ALFREDO, na sessão do Senado, de 20 de Junho de 1888).

Terminamos hoje a reproducção dos extractos da publicação sob o titulo geral RELIGIÃO DA HUMANIDADE, sahida na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira 13 de Maio de 1919. Antes, porém, transcreveremos a seguinte passagem da publicação n. 350 da Igreja Positivista do Brasil, de 27 de Gutenberg de 59|125 (8 de Setembro de 1913).

Esta publicação tem por titulo: "O IMPERIO BRASILEIRO E A REPUBLICA BRASILEIRA PERANTE A REGENERAÇÃO SOCIAL. A proposito do "Manifesto de S. A. I. o Sr. D. Luiz de Bragança", publicado no *Diario do Congresso Nacional*, de quarta-feira 27 de Agosto de 1913"; e sahio primeiro na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira 9 de Setembro de 1913.

Ficará assim, ao mesmo tempo, corregido um engano typographico da publicação que hoje fizemos.

R. TEIXEIRA MENDES,
Apostolo da Humanidade.

Rio, 24 de Cezar de 66|132 (15 de Maio de 1920).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)

EXTRACTO DA PUBLICAÇÃO N. 350 DA IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL

1°. *Abolição da escravidão africana* — Vamos reproduzir do *Esboço biographico* de Benjamin Constant, o seguinte resumo da dolorosissima evolução brasileira a este respeito: (1)

. . . .

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)

EXTRACTO DA PUBLICAÇÃO sob o titulo RELIGIÃO DA HUMANIDADE, sahida na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira 13 de Maio de 1919, e depois tirada em folheto.

Publicação n. 280 do Apostolado Positivista do Brasil
(*Traducção*)
ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO AFRICANA
TOUSSAINT-LOUVERTURE

(Nascido no Haiti a 20 de Maio de 1746 e morto no forte de Joux, no Jura, em França, a 7 de Abril de 1803)
(Iniciativa)

A CONVENÇÃO

(Sessão de 16 Pluviose, anno II — 4 de Fevereiro de 1794)

. . . .

Publicação n. 397, do Apostolado Positivista do Brasil (ex-

(AUGUSTO COMTE — *Cathecismo Positivista*, 11ª conferencia. Traducção e notas de Miguel Lemos, 3ª edição, pgs. 386 a 388.)

(Rio, 9 de Frederico de 127 (13 de Novembro de 1915).

(A primeira edição deste folheto sahio na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 14 de Novembro de 1915.)

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira, 16 de Maio de 1916.)

(Publicação na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de tracto).

NOTA

I. Extracto de uma carta de AUGUSTO COMTE a G. Audiffrent, de lunedia 20 de Carlos Magno de 63 (7 de Julho de 1851).

(CARTAS DE AUGUSTO COMTE a diversos, publicadas pelos seus testamenteiros. Tomo primeiro — 1ª parte — ps. 59 a 60.)

II. Extracto do CATHECISMO POSITIVISTA. Outubro de 1852.

. . . .

terça-feira 13 de Maio de 1919, juntamente com os APONTAMENTOS SOBRE A EVOLUÇÃO BRASILEIRA DURANTE O MINISTERIO ABOLICIONISTA.

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)

ADDITAMENTO NESTA EDIÇÃO

INTERVENÇÕES POSITIVISTAS NO MOVIMENTO ABOLICIONISTA ATE' O MINISTERIO DE 10 DE MARÇO DE 1888

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)

APONTAMENTOS SOBRE A EVOLUÇÃO BRASILEIRA, DURANTE O MINISTERIO ABOLICIONISTA
de 10 de Março de 1888 a 31 de Maio de 1889

A. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

I

Importancia e necessidade de restaurar a continuidade historica, para a installação da transição organica.
(Extractos das cartas de AUGUSTO COMTE a seu discipulo Hadery. Estas cartas foram publicadas, pela primeira vez, em 1903.)

II

Publicações da Igreja Positivista do Brasil, durante o Ministerio abolicionista,

De 10 de Março de 1888 a 31 de Maio 1889

B. MARCHA DOS ACONTECIMENTOS POLITICOS DURANTE O MINISTERIO ABOLICIONISTA de 10 de Março de 1888 a 31 de Maio de 1889

I

A LIBERDADE ESPIRITUAL E A SITUAÇÃO PARLAMENTAR EM 1887

II

LEI DE 13 DE MAIO DE 1888

III

REACÇÕES PARLAMENTARES

a) Votação no Senado da liberdade de cultos, 16 de Maio a 11 de Junho de 1888. Projecto apresentado pelo Sr. Silveira Martins a 5 de Outubro de 1887.
b) Dispensa na Camara dos Deputados do juramento parlamentar.
6 a 12 de Setembro de 1888

c) Attitude do Senado. Indicação do Sr. Silveira da Motta. Parecer da Mesa sobre essa indicação: proposta de uma commissão mixta de seis membros, tres deputados e tres senadores, para ser apresentado um projecto. Approvação desse parecer.
12 de Setembro a 5 de Outubro de 1888

A. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

I

Importancia e necessidade de restaurar a continuidade historica, para a installação da transição organica

Extractos de Augusto Comte
Cartas ao seu discipulo Hadery
(Publicadas, pela primeira vez, em 1903)

Pariz, jovedia (quinta-feira) 24 Bichat 68 (25 de Dezembro de 1856).

.. ..

(*Correspondencia inedita* de AUGUSTO COMTE, segunda série, publicada em 1903, pags. 361 a 363.)

Pariz (10 *rue Monsieur le Prince*), Domingo 11 de Cezar de 69 (3 de Maio de 1857).
(*Ibidem*, pags. 367 a 368.)

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920).

II

Publicações da Igreja Positivista do Brasil durante o Ministerio abolicionista, de 10 de Março de 1888 a 31 de Maio de 1889

....

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)

B. MARCHA DOS ACONTECIMENTOS POLITICOS DURANTE O MINISTERIO ABOLICIONISTA de 10 de Março de 1888 a 31 de Maio de 1889

I

A liberdade espiritual e a situação parlamentar em 1887.

.. ..

NOTA reproduzida na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.

(1) A proposito desse parecer do Senado (sobre a secularização dos cemiterios) foi publicado o folheto da Igreja Positivista do Brasil, de 12 de Gutenberg de 99 (24 de Agosto de1887, sob o titulo: *A liberdade espiritual e a secularização dos cemiterios.*

Ainda hoje, — *cerca de trinta e dous annos depois* — persiste o monstruoso *privilegio funerario*, na *zona urbana* da cidade do Rio de Janeiro.

Parece incrivel que as camadas dominantes desta cidade não *sintam a* perversidade de *obrigar-se* alguem a *usar um caixão funebre e de um vehiculo funebre* fornecidos por pessoas cujo procedimento a consciencia humana reprova como uma monstruosa violação do respeito secularmente votado aos mortos!... — R. T. M.

III

LEI DE 13 DE MAIO DE 1888

III

REACÇÕES PARLAMENTARES DA LEI DE 13 DE MAIO DE 1888

a) Votação no Senado da liberdade de cultos, 16 de Maio a 12 de Junho de 1888. Projecto apresentado pelo Sr. Silveira Martins a 5 de Outubro de 1887.

.. ..

A Assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' livre, no Imperio, a todas as religiões, o exercicio publico de seu culto, sem outro limite além da repressão legal a que ficam sujeitos os que, no uso dessa liberdade, commetterem algum delicto.

Art. 2º. Ficam revogados: a 2ª parte do art. 5º da Constituição, o art. 276 do Codigo Criminal e mais disposições em contrario.

Liberdade de cultos (Camara dos Deputados)
Sessão de 13 de Junho de 1888

Expediente:

Officio do Senado, de 12 do corrente (Junho), remettendo a proposição que declarou livre no Imperio a todas as religiões o exercicio publico do seu culto, sem outro limite além da repressão legal a que ficam sujeitos os que, no uso dessa liberdade, commetterem algum delicto. — A' Commissão de Constituição e Legislação.

....

b) Dispensa do juramento parlamentar.

Sessões da Camara de 6 a 12 de Setembro de 1888.

.. ..

c) Attitude do Senado. Sessões de 12 de Setembro a 5 de Outubro de 1888.

Extractos dos discursos do Conselheiro João Alfredo em 1888 e 1889.

Retirada do Ministerio abolicionista de 10 de Março de 1888
Senado. Sessão em 11 de Junho de 1889

....

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de terça-feira, 13 de Maio de 1919).

(Reproduzido na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de domingo, 16 de Maio de 1920.)